

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

(PL nº 029/2022 - nº do Executivo Municipal)

ALTERA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 7751, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, EM VIRTUDE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o novo Anexo II da Lei Municipal nº 7751, de 23 de outubro de 2019, conforme o anexo desta lei.

Art. 2º O artigo 16 da Lei Municipal nº 7751, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias admitidos até a data de publicação da presente lei serão automaticamente enquadrados na classe A, nível I, referência A da tabela de subsídio constante no anexo II desta lei, garantindo o subsídio na referência inicial da carreira com aplicação do piso salarial definido no §9º do Art. 198 da Constituição Federal. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 06 de maio do corrente ano.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de julho de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350034003700310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO

(Anexo II da Lei nº 7751/2019)

A PARTIR DE JULHO DE 2022
GRUPO SAÚDE PREVENTIVA
REFERÊNCIA

CLASSE	NÍVEL	0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
A	1	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2.894,38	2.981,21	3.070,65	3.162,77	3.257,65	3.355,38	3.456,04	3.559,73	3.666,52	3.776,51	3.889,81	4.006,50	4.126,70	4.250,50	4.378,01
	2	2.666,40	2.746,39	2.828,78	2.913,65	3.001,06	3.091,09	3.183,82	3.279,34	3.377,72	3.479,05	3.583,42	3.690,92	3.801,65	3.915,70	4.033,17	4.154,16	4.278,79	4.407,15	4.539,37	4.675,55	4.815,81

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3100350034003700310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 029/2022 (nº do Executivo Municipal), que **ALTERA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 7751, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, EM VIRTUDE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta de lei visa promover alterações na Lei Municipal nº 7751, de 23 de outubro de 2019, que trata da estruturação do plano de cargos, carreiras e subsídios dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências, em especial ao texto do artigo 16 e ao Anexo II (Tabela de Subsídios) da citada lei, em atendimento à EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, de 05 de maio de 2022, que versa sobre a carreira remuneratória e a valorização desses profissionais.

Dessa forma, contamos com o apoio desta Casa de Leis, e solicitamos a apreciação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA** e sua aprovação da forma regimental.

Cordialmente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350034003700310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de julho de 2022.

OF/GAP/Nº 286/2022

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 029/2022 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350034003700310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

